



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1263

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DO IDOSO",
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Mirai-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado a "SEMANA DO IDOSO", a ser comemorado anualmente, de 22 a 27 de Junho.


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 07 de novembro de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração